



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.439 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VIGÊNCIA PLURIANUAL DESTINADO A ABERTURA DE DOTACÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARILENA IRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FACDO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial Plurianual, na Contadoria Municipal, visando incluir no orçamento vigente a seguinte dotação:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO

08.45.216.2.034.000- MANUT. ENSINO SUPLETIVO

3111- PESSOAL CIVIL.....	R\$	40.000,00
3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	4.000,00
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	50.000,00
3131- REMUN. SERV. PESSOAIS.....	R\$	20.000,00
3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	R\$	30.000,00
4120- EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	40.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

TOTAL.....R\$ 184.000,00

Artigo 20.- Para fazer face as despesas que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02- EXECUTIVO

10- DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10.57.316.1.008.000- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 184.000,00

Artigo 30.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

em 30 de setembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE

DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de setembro de 1.994.

FRANCISCO SCALABRÃ